



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 601,
DE 17 DE ABRIL DE 2001.**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m² para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante permissão de uso, a celebrar contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL), com objetivo de permitir a esta o uso de uma área de 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados, localizada no Morro da Figueira, para a instalação de uma torre de 15 (quinze) metros, para servir de ponto de repetição, pelo prazo certo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precário e onerosa, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Poder Público permitente, sem qualquer direito de indenização a permissionária.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do contrato, com indicação do preço mensal da permissão, bem como de todas as obrigações e direitos das partes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE 2001**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de abril de 2001.


JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração